

Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.678/2020

Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2020 e a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$27.370,00 por anulação parcial de dotação.

Marcos Pascoalino, Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei a essa Casa:

Art. 1º - Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor total de R\$27.370,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta reais), conforme quadro abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Atividade:	2.168 – ENFRENTAMENTO COVID-19 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	129	22.670,00
TOTAL			22.670,00

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Atividade:	2.169 – ENFRENTAMENTO COVID-19 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	129	4.700,00
TOTAL			4.700,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Atividade:	2.168 – ENFRENTAMENTO COVID-19 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	129	22.670,00
TOTAL			22.670,00

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Atividade:	2.169 – ENFRENTAMENTO COVID-19 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	129	4.700,00
TOTAL			4.700,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, para a referida despesa.



Prefeitura de **RIO POMBA**

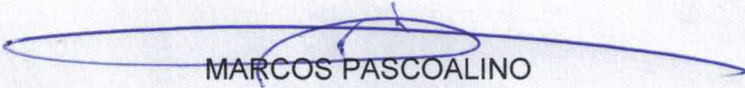
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

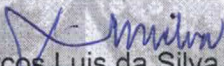
Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 100% do seu valor total.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 18 de Setembro de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação


MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 18 de Setembro de 2020.


Marcos Luis da Silva
Servidor Responsável pela Publicação

